Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025111612000190

Nº SAPL: 707/2025

Registrado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 18 de novembro de 2025 às 13:12

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763493164655_eb46efae-234e-47fd-bb8e-bc6a5e141e02

Autores:

FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Fica instituída a capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Fortaleza.

Parágrafo único. Fica reconhecida em todas as suas expressões, compreendendo a roda, os saberes, a musicalidade, os rituais, práticas corporais e tradições associadas.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá incluir a Capoeira no Livro de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município, conforme normas do órgão municipal de cultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Professor Enilson

Cidadania

Assinado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 18/11/2025 16:12
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763493164655_eb46efae-234e-47fd-bb8e-bc6a5e141e02

JUSTIFICATIVA

A Capoeira é uma das manifestações culturais mais ricas do Brasil, reconhecida nacional e internacionalmente como expressão de resistência, identidade, ancestralidade e criatividade do povo brasileiro.

No âmbito municipal, é dever da administração pública promover políticas de preservação e valorização da memória e das tradições locais, conforme estabelece o Art. 216 da Constituição Federal. A Capoeira, além de expressão artística e cultural, exerce papel fundamental na formação social, educacional e esportiva de crianças, jovens e adultos.

Reconhecer a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Fortaleza significa fortalecer mestres, professores e grupos que atuam há anos na comunidade, incentivar a prática responsável e continuada, ampliar ações educacionais, esportivas e culturais nas escolas e bairros e garantir que futuras gerações tenham acesso a esse legado histórico.

Sendo assim, torna-se necessário a participação da Câmara Municipal de Fortaleza para mobilizar ainda mais esforços acerca do tema, bem como expandir ações, atendimentos e parcerias.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares desta casa, para aprovação deste Projeto de Lei.

_____

Vereador Professor Enilson

Cidadania

Assinado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 18/11/2025 16:12
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763493164655_eb46efae-234e-47fd-bb8e-bc6a5e141e02

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 18 de novembro de 2025 às 16:12
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763493164655_eb46efae-234e-47fd-bb8e-bc6a5e141e02

Documento assinado por
FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES